



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAJATI E REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de **4,80% (quatro vírgula oitenta por cento)**, aos servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, ocupantes de cargos e empregos públicos das Referências 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 562/02, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º. Fica concedido a Revisão Geral Anual da remuneração a todos os servidores indistintamente, inclusive àqueles inseridos nas Referências 1, 2, 3 e 4, bem como dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de **4,0% (quatro por cento)**.

Art. 3º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.012, de 22 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica alterada a data-base para a concessão da Revisão anual aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, passando esta a ser concedida todo o mês de janeiro de cada ano, utilizando sempre que possível o índice IPC (FIPE), desde que seu percentual não comprometa as metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas."

Art. 4º. As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de janeiro de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico